



TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08.03.003/2024-STDETE

Processo Administrativo nº 29.02.001/2024-STDETE

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de mobiliário para oferta de qualificações nas áreas de tecnologia, inovação e empreendedorismo e fomento ao desenvolvimento de empresas e startups de base tecnológica, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo do Município de Tauá/CE.

Diante da recusa da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços nº 08.03.003.2024-06, enviada dia 29/04/2024, determino a **ANULAÇÃO PARCIAL** do ato administrativo de **HOMOLOGAÇÃO** em desfavor da empresa **DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.805.886/0001-09, vencedora do item 13 (*folhas 1105 e 1106 dos autos*), retornando o processo licitatório conforme o art. 90 da Lei 14.133/2023¹.

A revogação constitui forma adequada de desfazer o ato de Homologação para que haja possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente (não assinatura da ata de registro de preços), sem ofensa ao contraditório e à ampla defesa.

Tauá-CE, 15 de maio de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA NETO

Francisco Gonçalves da Silva Neto

Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico,
Tecnológico, Científico e Empreendedorismo

Órgão Gerenciador

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.